



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 12036 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

Demite servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2002-COGESP/SEAPEN CPPAD, instaurado através da Portaria nº 182/05/GAB/SEAPEN, de 4 de maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido o servidor **GILSON GALDINO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300037875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, por ter praticado o ilícito funcional previsto nos incisos IV, V e XI, do artigo 170, combinado com o inciso IX, do artigo 155, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2006, 118º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

Publicado no Diário do Estado de Rondônia nº 462 de 23/02/1975

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13075, de 21 de FEVEREIRO de 1975

Revista semanal de Educação e Cultura  
Revista mensal de História e Geografia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 18 e 19 da Constituição Federal e o art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia, resolve:

Constituir o Conselho Administrativo de Ensino de Rondônia (CAER) para exercer as funções de planejamento, organização, coordenação e controle das atividades administrativas e pedagógicas das instituições de ensino de Rondônia, com sede no Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho, sob a presidência do Governador do Estado de Rondônia, sendo o Conselho composto por:

PRELIMINAR

Art. 1º - Para exercer as funções de planejamento, organização, coordenação e controle das atividades administrativas e pedagógicas das instituições de ensino de Rondônia, constitui-se o Conselho Administrativo de Ensino de Rondônia (CAER), com sede no Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho, sob a presidência do Governador do Estado de Rondônia, sendo o Conselho composto por:

1º - O Governador do Estado de Rondônia, Presidente;

2º - O Diretor do Ensino de Rondônia, Vice-Presidente;

WALDEMAR GONÇALVES  
Governador